



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 832/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

**Edvaldo Alves de Queiroz** - Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita

**Antonio Alves Bertulucci** - Procurador Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

**Ana Claudia Marques dos Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ricardo Faustino da Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rondiney Ribeiro da Silva** - Secretário Municipal de Saúde

**Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

**Rodrigo Cordeiro de Matos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sonia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

**Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

**Valcleia Ferreira Benassi** - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto Orçamentário Nº ..... 057/2020

Portarias Nº ..... 168 a 186/2020

Extratos das Notas de Empenho Nºs ..... 2834 a 2840/2020

Resultado da Licitação – Tomada de Preços Nº ..... 011/2020

Resultado da Licitação – Tomada de Preços Nº ..... 010/2020

### Câmara Municipal

Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação Nº ..... 011/2020

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 57 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais), na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 514.246,09 (Quinhentos e quatorze mil duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos), na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 83.230,35 (Oitenta e três mil duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 418.666,66 (Quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), no Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação o valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) Suplementar as Seguintes Dotações:

#### SUPLEMENTAÇÃO

##### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.365.0026.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos – Educação R\$ 1.500,00

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 50.000,00

**Sub-Total:R\$ 51.500,00**

##### 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

100000 - Recursos Ordinários R\$ 88.468,32

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual

n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual

n. 3.140/2005 R\$ 91.000,00

01.006.26.782.0034.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 253.418,68

01.006.04.122.0039.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 81.359,09

**Sub-Total:R\$ 514.246,09**

##### 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 77.230,35

01.017.04.122.0039.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

**Sub-Total:R\$ 83.230,35**

##### 01.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.131.0041.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

131332 - Componente Limite Financeiro da MAC- Media e Alta

Complexidade Ambulatorial e

Hospitalar - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Públicos de R\$ 41.666,66

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos – Saúde R\$ 15.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios

Financeiros a Pessoas Físicas

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos – Saúde R\$ 10.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações

Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos – Saúde R\$ 330.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem

ou Serviço para Distribuição Gratuito



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 832/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 22.000,00

**Sub-Total: R\$ 418.666,66**

## 08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACAO

08.010.12.361.0026.2075.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação. profis. Magistério efetivos Educação Básica R\$ 92.000,00

**Sub-Total: R\$ 92.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 1.159.643,10**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

### REDUÇÃO

#### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.364.0026.2018.3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuições

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 341.887,00

01.005.12.365.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.500,00

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 50.000,00

**Sub-Total: R\$ 393.387,00**

#### 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 31.000,00

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R\$ 21.359,09

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

180502 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2. I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 120.000,00

01.006.04.122.0039.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

**Sub-Total: R\$ 178.359,09**

#### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.131.0041.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 41.666,66

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 15.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios

#### Financeiros a Pessoas Físicas

131009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 10.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 22.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 330.000,00

**Sub-Total: R\$ 418.666,66**

## 08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACAO

08.010.12.361.0026.2075.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação, Magistério efetivos Educação Básica R\$ 77.230,35

08.010.12.361.0026.2076.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 92.000,00

**Sub-Total: R\$ 169.230,35**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 1.159.643,10**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Água Clara – MS, 04 setembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 168, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 32 (trinta e dois) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 02/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 832/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

## PORTARIA Nº 169, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível XI – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 39 (trinta e nove) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 09/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 170, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARCIA APARECIDA VITOR REIS, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MARCIA APARECIDA VITOR REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, Nível XV – Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 30 (trinta) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 171, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MILENA ALENCAR ONÇA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MILENA ALENCAR ONÇA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico-20 horas, Nível X – Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 172, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal NORMA ANDRADE VIDA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **NORMA ANDRADE VIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pajem, Nível I – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 832/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

## PORTARIA Nº 173, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal SANDRA DE LIMA FREITAS, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **SANDRA DE LIMA FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 41 (quarenta e um) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 11/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 174, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal SANDRA DE LIMA FREITAS, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **SANDRA DE LIMA FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 41 (quarenta e um) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 11/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 175, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal WALDECIR TORRES, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **WALDECIR TORRES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I – Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 30 (trinta) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 176, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo-20 horas, Nível XI – Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 15/10/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 832/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

## PORTARIA Nº 177, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo-20 horas, Nível XI – Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 15/10/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 178, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível III – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 37 (trinta e sete) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 07/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 179, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal YURI HENRIQUE MOTTA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **YURI HENRIQUE MOTTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Tributário, Nível XV – Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 15/10/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 180, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal LEILA RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **LEILA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I – Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 71 (setenta e um) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 11/10/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 832/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

## PORTARIA Nº 181, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROSILENE FRANCISCO DA SILVA FERREIRA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ROSILENE FRANCISCO DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 34 (trinta e quatro) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 04/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 182, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ANA LUCIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ANA LUCIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível V – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 32 (trinta e dois) dias a ser concedido no período de 19/08/2020 a 19/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 183, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARINALVA FERREIRA LEITE ANDRADE, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MARINALVA FERREIRA LEITE ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a ser concedido no período de 11/08/2020 a 24/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 184, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI – Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 832/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

## PORTARIA Nº 185, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 186, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias a ser concedido no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

### Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2834 / 2020, emitido em 10/09/2020

Processo: 213/2019 - "Pregão Pres." Nº 7/2020 ATA:002/2020

Favorecido: 2469 - W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO-ME

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO ADM 213/2019 PREGAO PRESENCIAL 007/2020 ATA 002/2020 NAD 1724/2020

Valor: R\$ 803,79 (OITOCENTOS E TRES REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 263 - 03.011.10.302.0003.2009-339030070000

Fonte de Recurso: 181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº

AGUA CLARA, 10/09/2020

Mateus da Silva Leite  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

### Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2835 / 2020, emitido em 10/09/2020

Processo: 213/2019 - "Pregão Pres." Nº 7/2020 ATA:002/2020

Favorecido: 2469 - W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO-ME

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO ADM 213/2019 PREGAO PRESENCIAL 007/2020 ATA 002/2020 NAD 1723/2020

Valor: R\$ 190,24 (CENTO E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 257 - 03.011.10.301.0003.2008-339030070000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 10/09/2020

Mateus da Silva Leite  
Contador



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 832/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 2836 / 2020, emitido em 10/09/2020

**Processo:** 213/2019 - "Pregão Pres." N.º 7/2020 ATA:002/2020

**Favorecido:** 2469 - W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO-ME

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PROCESSO ADM 213/2019 PREGAÇÃO PRESENCIAL 007/2020 ATA 002/2020 NAD 1722/2020

**Valor:** R\$ 162,4 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 257 - 03.011.10.301.0003.2008-339030070000

**Fonte de Recurso:** 114008 - Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

AGUA CLARA, 10/09/2020

Mateus da Silva Leite  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 2838 / 2020, emitido em 10/09/2020

**Processo:** 218/2019 - "Pregão Pres." N.º 11/2020 ATA:003/2020

**Favorecido:** 2070 - CELIA ALVES SANTOS-ME

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PROCESSO ADM 218/2019 PREGAÇÃO PRESENCIAL 11/2020 ATA 003/2020 NAD 1699/2020

**Valor:** R\$ 489,47 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 263 - 03.011.10.302.0003.2009-339030070000

**Fonte de Recurso:** 181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº

AGUA CLARA, 10/09/2020

Mateus da Silva Leite  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 2837 / 2020, emitido em 10/09/2020

**Processo:** 218/2019 - "Pregão Pres." N.º 11/2020 ATA:003/2020

**Favorecido:** 2070 - CELIA ALVES SANTOS-ME

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PROCESSO ADM 218/2019 PREGAÇÃO PRESENCIAL 11/2020 ATA 003/2020 NAD 1703/2020

**Valor:** R\$ 1263,16 (HUM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 257 - 03.011.10.301.0003.2008-339030070000

**Fonte de Recurso:** 114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB V

AGUA CLARA, 10/09/2020

Mateus da Silva Leite  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 2839 / 2020, emitido em 10/09/2020

**Processo:** 213/2019 - "Pregão Pres." N.º 7/2020 ATA:002/2020

**Favorecido:** 2469 - W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO-ME

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PROCESSO ADM 213/2019 PREGAÇÃO PRESENCIAL 007/2020 ATA 002/2020 NAD 1725/2020

**Valor:** R\$ 381,3 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 263 - 03.011.10.302.0003.2009-339030070000

**Fonte de Recurso:** 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 10/09/2020

Mateus da Silva Leite  
Contador



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 832/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2840 / 2020, emitido em 10/09/2020

Processo: 48/2019 - "Pregão Pres." N.º 59/2019 ATA:006/2019

Favorecido: 4003 - JHENIFFER GOMES DO NASCIMENTO 05861571155

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. PROCESSO ADM 48/2019 PREGAO PRESENCIAL 59/2019 ATA 006/2019 NAD 1729/2020

Valor: R\$ 291,9 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 34 - 01.004.04.122.0039.2041-339039990000

Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários

ÁGUA CLARA, 10/09/2020

Mateus da Silva Leite  
Contador

## RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Processo administrativo nº. 112/2020.

Tomada de preço nº. 011/2020.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de licitação, designados pelo Decreto Nº 005 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 10 de setembro de 2020 às 12h:00min., foi realizado a abertura da sessão de julgamento de habilitação tendo por resultado:

**GOMES & AZEVEDO – ME – LTDA**

**CNPJ.: 03.688.640/0001-24 CLASSIFICADA**

**EFRAT ENGENHARIA EIRELI – ME**

**CNPJ.: 7.326.231/0001-46 INABILITADA**

Informamos, ainda, que a partir desta publicação estará aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação. Findo este prazo será marcado a data para abertura dos envelopes Proposta de Preços.

Água Clara/MS, 10 de setembro de 2020.

Priscila de Alencar Jacinto  
Presidente da CPL

## RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Processo administrativo nº. 104/2020.

Tomada de preço nº. 010/2020.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente e seus membros, designados pelo Decreto Nº 005 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário

Oficial do Município de Água Clara/MS, comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preço Nº. 010/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração de projeto, para obtenção de licença ambiental de drenagem de águas pluviais, incluindo PTA COM PBA, PAC, PCA, PE, PRADE-APP, formulário de obras de drenagem e artes especiais, sendo na galeria localizada a Avenida Fernanda Valeria Conrado - Bairro Jardim Primavera, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Turismo.

**Empresa classificada no menor valor global: Toposat Ambiental – LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 05.296.337/0001-01, no menor valor global de R\$ 14.449,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Água Clara/MS, 11 de setembro de 2020.

Priscila de Alencar Jacinto  
Presidente da CPL

## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de serviço de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de produto com apresentação de laudo técnico com estudo comprovado a eficácia do coronavírus (COVID-19) no teste virucida e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) e mão de obra especializada, supervisão e fiscalização técnica necessária na prestação dos serviços, com projeto de Plano de Biossegurança para a execução de contenção de riscos no ambiente, feito por profissional habilitado com ART, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

CONTRATADA: SANEMIX MUNDO DOS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº: 30.920.288/0001-83. Endereço: AL RIO NEGRO, nº 503 - sala 2020 ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV - Barueri - SP.

MENOR VALOR R\$: 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Tendo em vista o interesse da administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida por meio do processo administrativo nº 014/2020 e dispensa de licitação nº 011/2020. **RATIFICO** a validade do ato, nos termos e na forma prevista no art. 25, II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Água Clara/MS, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes  
Presidente